



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.150/2016 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre os Anexos de Metas e Prioridades da LDO de 2017.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art.1º A Lei Municipal nº 1.138/2016 de 28 de junho de 2016, que estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu, relativo ao Exercício Financeiro de 2017, passa a vigorar acrescida do Anexo de Metas e Prioridades 2017, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os anexos do Plano Plurianual - PPA referente aos exercícios 2014 a 2017, por decreto.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 6 de dezembro de 2016.

**IRIO ONÉLIO DE ROSSO
Prefeito Municipal**